



1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.05.001-SESAU-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/06.07.001 – SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.05.001-SESAU-PMM, ORIGINÁRIO DA ADESÃO À ATA SRP – CARONA Nº 188/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, órgão de direito público interno, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2457594 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.963.572-04, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 28, Bairro das Flores, CEP: 68.795-000, no Município de Benevides, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº 09.332.532/0001-07, estabelecida à Travessa Segunda da Colônia Marupaúba, s/nº, Zona Rural, CEP: 68.680-000, no Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, representada pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2836239 – 2ª Via – PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 490.305.822-00, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bitencourt, nº 563, Edifício La Residence, Apto 202, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.015-140, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.05.001-SESAU-PMM**, originário da **Adesão à Ata SRP – CARONA nº 188/2020**, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 061/2020 realizado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de Prestação de Serviços de Coleta, Transportes, Armazenamento, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao Contrato inicial atualizado supracitado que era no valor de **R\$ 213.00,00 (duzentos e treze mil reais)**, com o acréscimo do valor de **R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, passando a totalizar o valor de **R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** que correspondem ao aumento de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE CONTRATOS

valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com a legislação vigente, conforme *tabela abaixo*:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPOS DE RESÍDUOS	UNID.	CONTRATO INICIAL				ACRÉSCIMO DE 25%			
				QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde.	A1: Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos Biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de Laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.	KG	5.000 (A+E)	60.000 (A+E)	3,55	213.000,00	1.250 (A+E)	15.000 (A+E)		
		A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de croorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos.	KG							3,55	53.250,00
		A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.	KG								
		A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada (...); tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que	KG								



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE CONTRATOS

		gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.								
		A5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais Autoclave e posterior envio para aterro resultantes da tenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.	KG							
		B: Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.	KG	50	600			12,50	150	
		E: Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, devem ser desprezados juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.	KG							
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:								R\$ 53.250,00	25%	



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente ao Termo Aditivo ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022

Órgão: Unidade Orçamentária:	1901 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	<p>10 302 0009 1.074 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 17000000 – Outros Convênios da União</p> <p>10 302 0009 2.040 – Manutenção da UPA Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 301 0009 2.043 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 301 0009 2.044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 301 0009 2.062 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 301 0009 2.076 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 2.081 – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 2.084 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de Convênio-Estado/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.085 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 304 0009 2.088 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção</p>



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE CONTRATOS

	10 305 0009 2.096 – Manutenção dos serviços SAE – CTA Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
	10 122 0009 2.159 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais Cláusulas integrantes do Contrato Administrativo nº 2021.08.05.001-SESAU-PMM, celebrado em 05 de agosto de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

6.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 15 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF Nº 09.332.562/0001-07
CONTRATADA